ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CAPELA - ALAGOAS

LEI Nº 470/89 de 11 de Dezembro de 1989.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Capela, para o exercício financeiro de 1990.

O Prefeito do Município de Capela:

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica aprovado o Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 1990, discriminado nos artigos 2º e 3º integrantes desta Lei, estimada a Receita no valor total de NCz$ 3.500,00(Três Milhões e quinhentos mil Cruzados Novos)e fixada a despesa em igual importância, de acordo com as diretrizes orçamentárias estabelecidas pelo Governo Federal para os orçamentos da UNIÃO no exercício financeiro de 1990, expressas na Lei 7.800 de 10 de Julho de 1989 e outros instrumentos congeneres.

Parágrafo Único-Os valores da Receita-e da Despesa Integrantes desta Lei serão, periodicamente, corrigidos, pelo Poder Executivo, tomando por referência a variação do índice oficial da inflação em períodos compatíveis com a variação dos preços prevista para o exercício de 1990 ou outros critérios que estabeleça o Governo Federal para correção dos orçamentos da União relativos ao exercício financeiro de 1990.

Art. 2º-A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	2.065.000,00
Receita tributária.....	17.000,00
Receita de Contribuição.....	2.000,00
Receita Patrimonial.....	155.000,00
Receita Industrial.....	5.000,00
Receita de Serviços.....	5.000,00